



PORTARIA Nº 718, DE 20 DE ABRIL DE 2017

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 20.169/2017,

RESOLVE:

I – Constituir uma Junta Médica Especial com a finalidade de avaliar as condições de saúde do servidor **Rafael Tavares**, titular do cargo de Motorista, lotado na Secretaria de Obras.

II – A Junta Médica de que trata o item anterior será composta pelos seguintes médicos: Dr. Jorge Roberto da Costa Castanheira, Dra. Célia Regina do Paço Baylão e Dr. Gilson Elias dos Santos.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 20 de abril de 2017, 378º da fundação do Povoado e 372º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 720, DE 24 DE ABRIL DE 2017

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo nº 51.869/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, instituída pela Portaria nº 1.130, de 28 de outubro de 2015, e suas alterações, conforme segue:

“Art. 1º ...

...

II – Representantes da Sociedade Civil

...

a) representantes dos profissionais Trabalhadores do SUAS

Titular: Cristina Mailam de Souza Malaquias

Suplente: Ricardo Xavier Augusto

...”

Prefeitura Municipal de Taubaté, 24 de abril de 2017, 378º da fundação do Povoado e 372º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 721, DE 24 DE ABRIL DE 2017

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 61143/2015,

RESOLVE:

I – Designar o servidor Leandro Gonçalves Palma da Rosa, portador da cédula de identidade nº 41.958.67-0 SSP/SP, para exercer a função de Gestor do Convênio que objetiva a disponibilização do curso “Defesa Civil – A Aventura”, a ser firmado entre a Municipalidade, a Secretaria da Educação do Estado de São Paulo e a Casa Militar do Gabinete do Governador.

II - Esta Portaria substitui a de nº 1265, de 19 de agosto de 2016.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 24 de abril de 2017, 378º da fundação do Povoado e 372º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

□

| CN-SIFPM
CONAM |

Prefeitura Municipal de Taubate

DECRETO No. 14012, de 06/04/2017

Página 1 |

| ANEXO I
CREDITO SUPLEMENTAR |

PROGRAMA DE TRABALHO : (SUPLEMENTACAO)
DE TODAS AS FONTES

RECURSOS

ORGÃO : 29.00 SECRETARIA DE EDUCACAO
UNIDADE : 29.01 SECRETARIA DE EDUCACAO

FUNCIONAL	PROGRAMATICA	CAT.	GRUPO	MOD.	FUNTE	ESPECIFICACAO
VALOR		ECON.	NAT.	DE		
R\$						
Funcao/Subfuncao	Programa/Acao		DESP.	APLIC.		
12						EDUCACAO
12.361						ENSINO FUNDAMENTAL
12.361	2001					EDUCACAO FUNDAMENTAL PARA A VIDA
12.361	2001.2046					TRANSPORTE ALUNOS ENSINO FUNDAMENTAL
		3				DESPESAS CORRENTES
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES
		3	3	90		APLICACOES DIRETAS
48.886,32					92	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VIN
12.362						ENSINO MEDIO
12.362	2003					EDUCACAO PARA O FUTURO
12.362	2003.2063					TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO MEDIO
		3				DESPESAS CORRENTES
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES
		3	3	90		APLICACOES DIRETAS
127.195,20					92	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VIN
176.081,52						TOTAL GERAL



DECRETO Nº 14020, DE 24 DE ABRIL DE 2017.

Define normas e diretrizes básicas para a realização da 28ª Festa da Colônia Italiana, no Distrito de Quiririm

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo administrativo nº 21392/2017,

DECRETA:

Art. 1º Para a realização da 28ª Festa da Colônia Italiana, no Distrito de Quiririm, deverão ser observadas, dentre outras, as normas e diretrizes constantes deste Decreto.

I – CARACTERÍSTICAS DA FESTA A SEREM OBSERVADAS E PRESERVADAS

Art. 2º A Festa da Colônia Italiana destina-se a preservar e valorizar as tradições típicas italianas, notadamente no que se refere à música, à dança, à culinária e a cultura peninsulares, de modo geral.

II – CARACTERÍSTICAS DOS ALIMENTOS E PRODUTOS TÍPICOS DA COZINHA ITALIANA A SEREM OBSERVADAS

Art. 3º No tocante à culinária, toda a comida comercializada na Festa deverá ser produzida artesanalmente no próprio Município de Taubaté, preferencialmente no Distrito de Quiririm, abrangendo pratos e produtos da cozinha tradicional da Itália.

§1º Os produtos utilizados para a elaboração dos pratos e, especialmente, das massas deverão ser de boa qualidade e estar em perfeito acordo com os princípios de higiene, observados seus prazos de validade para consumo.

§2º Os pratos e produtos comercializados deverão estar acondicionados e ou conservados de forma adequada, preservando-se a sua qualidade e perfeitas condições de consumo.

III – NORMAS A SEREM OBSERVADAS PELAS BARRACAS E VENDEDORES AMBULANTES INSCRITOS PARA A FESTA

Art. 4º Fica proibida a cobrança de taxa de serviço pelos barraqueiros.

Art. 5º Não será permitida a instalação de barracas de comida e comércio ambulante em frente de escolas, clínicas e estabelecimentos comerciais, sem a devida inscrição na Secretaria de Serviços Públicos.

Art. 6º Não será permitida a comercialização de quaisquer produtos, inclusive de alimentos, nas residências localizadas no Distrito de Quiririm.

Art. 7º Para o exercício da atividade de ambulante, durante o decorrer da Festa, será exigida inscrição municipal na Prefeitura de Taubaté.

Art. 8º Os ambulantes serão alocados nas áreas previamente estabelecidas pela Secretaria de Turismo e Cultura, não sendo permitido comércio ambulante na Avenida Carlos Pedrosa da Silveira (nas proximidades do Seminário São José) e a utilização de qualquer outro espaço.

Parágrafo único. Os espaços e suas respectivas destinações constarão de planta geral de posicionamento, elaborada pela Municipalidade e Comissão Organizadora da 28ª Festa da Colônia Italiana de Quiririm-2017.

Art. 9º As barracas, o comércio ambulante e os bares cumprirão, obrigatoriamente, a seguinte grade de horários:

26/04 - quarta-feira - das 19h00 às 00h00

27/04 - quinta-feira - das 11h00 às 15h00 e das 19h00 às 00h00

28/04 - sexta-feira - das 11h00 às 15h00 e das 19h00 às 00h30

29/04 - sábado - das 11h00 às 00h30

30/04 - domingo - das 11h00 às 00h30

01/05 - segunda-feira - das 11h00 às 00h00

§1º Os horários dos dias 28, 29 e 30/04 serão estendidos até as 00h30 caso não haja nenhum transtorno, do contrário as atividades serão encerradas a 00h00.

§2º Todos os Permissionários e Ambulantes iniciarão o encerramento das atividades 30 minutos antes do horário previsto.

Art. 10. No período da Festa da Colônia Italiana é terminantemente proibido o desvio de finalidade da atividade exercida regularmente pelos estabelecimentos comerciais existentes no Distrito de Quiririm.

Art. 11. O responsável de cada barraca deverá manter o local limpo nas proximidades de sua barraca. O resíduo gerado deve ser acondicionado apropriadamente, todos os dias do evento, e reciclado, se possível.

Art. 12. As barracas deverão ser montados, impreterivelmente, até o dia 25/04/2017 e cumprir com uso da carga elétrica declarada à Secretária de Serviços Públicos sob pena de incorrer em multas e risco à segurança do evento.

Parágrafo único. As barracas deverão entregar a declaração de carga elétrica cujo modelo deverá ser retirado e entregue na Secretaria de Turismo e Cultura, devidamente preenchido no prazo máximo de uma semana que antecede



o evento.

IV – PROVIDÊNCIAS A CARGO DA MUNICIPALIDADE

Art. 13. A Comissão instituída pela Portaria nº 504, de 8 de março de 2017, ficará encarregada, de forma coordenada, organizar e conduzir a Festa.

Art. 14. A Vigilância Sanitária do Município deverá exercer supervisão, durante os preparativos e no decorrer do evento, objetivando o cumprimento das normas relativas à qualidade dos alimentos e produtos servidos e/ou oferecidos.

Art. 15. O Município poderá instalar, a seu critério, banheiros químicos em locais apropriados.

V – NORMAS DE CARÁTER GERAL

Art. 16. Shows diurnos e noturnos serão realizados durante todo o evento e constarão da programação da Festa, a ser previamente elaborada e divulgada.

Art. 17. Fica proibido a entrada e venda de vasilhames, copo de vidro ou qualquer outro tipo de embalagem, contendo bebidas ou refrigerantes de qualquer natureza que, direta ou indiretamente, possam provocar ferimentos em caso de esforço físico isolado ou generalizado, de acordo com art. 3º, alínea h, da Resolução 122 de 24 de setembro de 1985 da Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo.

Parágrafo único. O comércio de cerveja, chop, sucos, águas e refrigerantes será livre, desde que servidos em copo descartável.

Art. 18. Os Ambulantes e Permissionários sujeitam-se à fiscalização e cumprimento deste Decreto, observando-se as sanções previstas na Lei Complementar Nº 07, de 17 de maio de 1991 e demais penalidades cabíveis.

Art. 19. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 24 de abril de 2017, 378º da fundação do Povoado e 372º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

MARCIO ROBERTO CARNEIRO

SECRETÁRIO DE TURISMO E CULTURA

ALEXANDRE MAGNO BORGES

SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 24 de abril de 2017.

EDUARDO CURSINO

SECRETÁRIO DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

HELOISA MARCIA VALENTE GOMES

DIRETORA DO DEPARTAMENTO TÉCNICO LEGISLATIVO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 14/16

ESCLARECIMENTO IV

A Prefeitura Municipal de Taubaté comunica que no chamamento público nº 14/16, que cuida do credenciamento de instituições financeiras de prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais através de documento de arrecadação padrão FEBRABAN, foi solicitado esclarecimento, o qual está disponível no site: www.taubate.sp.gov.br.

PMT., aos 24/04/17

José Bernardo Ortiz Monteiro Júnior – Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO PELO
COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO**



Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal nº 9.503 de 23 de Setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

A Secretária de Mobilidade Urbana, no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 281 do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução do CONTRAN nº 619/2016, com alterações dadas pela Resolução 574/15, a relação de Auto de Infração de Trânsito (AIT) validados e processados cuja notificação de autuação foi postada dentro do prazo legal, mas sua entrega não pode ser concluída pelos Correios, retornando para nosso conhecimento no período de 12/04/2017 a 24/04/2017, nesta Secretaria e

Placa	Ait	Cod. Infr	Data Infr
ACT4226	R000220057	60503	08/02/2017
APT5732	R000226225	74550	12/03/2017
BKA5513	R000221763	74550	15/02/2017
BPK4955	R000223177	74550	22/02/2017
BSW5775	R000227060	74550	17/03/2017
BUH4632	R000222644	74630	03/03/2017
BWZ8386	R000221546	60503	12/02/2017
CEJ9853	R000227358	74550	19/03/2017
CLJ5581	R000225161	60503	06/03/2017
CSQ9385	R000221720	74550	15/02/2017
DEO7176	R000221833	74550	15/02/2017
DIX3727	R000220427	60503	06/02/2017
DLJ2862	R000222376	74550	18/02/2017
DOD3104	R000222793	74630	03/03/2017
DSQ0607	R000220578	60503	03/02/2017
DSQ3558	P000222467	51851	08/02/2017
DXH8303	R000221781	74550	15/02/2017
DXT0316	R000221448	74550	12/02/2017
EHS0208	R000224681	74550	03/03/2017
EKE2324	R000222203	74550	17/02/2017
ENR4207	R000226277	74550	12/03/2017
EQV3099	R000219438	74550	25/01/2017
ETM2761	R000219982	74550	05/02/2017
EWR1778	R000223104	74550	22/02/2017
FBB4644	R000221513	74550	12/02/2017
FDX1328	R000224380	74550	02/03/2017
FEF7036	R000227127	56732	17/03/2017
FFY6141	P000198146	55414	09/02/2017
FGK5676	R000224096	74550	27/02/2017
FKU9241	T000008290	76331	30/03/2017
FMB8792	R000222308	74550	18/02/2017
FME0030	T000008675	55414	21/03/2017
FPR1445	R000222756	74550	03/03/2017
FVK2038	R000220258	60503	03/02/2017
GBB8279	R000227477	60503	19/03/2017
GXQ4569	R000223607	74550	24/02/2017
HNI8326	R000221918	60503	14/02/2017
JET2809	R000222305	74550	18/02/2017
KQJ4566	R000222400	74630	18/02/2017
LBC7038	R000224216	74550	28/02/2017
LRA4842	R000224881	74550	04/03/2017
NHS2270	R000227349	74550	19/03/2017
NOJ0671	R000221438	74550	12/02/2017
NRN5837	R000220991	74550	10/02/2017
PUT3220	R000220173	60503	05/02/2017
PVF6258	R000226460	60503	13/03/2017

Placa	Ait	Cod. Infr	Data Infr
APB7956	P000220036	76331	31/01/2017
BGP8197	R000222273	60503	17/02/2017
BNI9489	R000220580	60503	01/02/2017
BQV3101	R000222537	74550	19/02/2017
BTQ5809	R000227678	74550	21/03/2017
BUH5677	R000224731	60503	03/03/2017
CDK7397	R000220077	56732	08/02/2017
CKA6395	P000213963	60412	21/02/2017
CNE2484	R000226417	74550	12/03/2017
CWU6927	R000221559	74550	12/02/2017
DIX3384	P000220073	76331	06/03/2017
DKF3732	R000225241	74550	07/03/2017
DMG2909	R000221074	60503	09/02/2017
DRH8575	R000222320	74550	18/02/2017
DSQ2896	R000221848	56732	15/02/2017
DSZ3657	P000220742	54521	05/03/2017
DXT0268	R000223098	60503	22/02/2017
DZW3678	P000220613	55500	18/02/2017
EIT0151	R000224080	74550	27/02/2017
ENB2889	R000224984	74550	05/03/2017
EPD4174	R000222241	74550	17/02/2017
ERQ4538	R000225359	74550	08/03/2017
ETZ1576	R000225169	74550	06/03/2017
FBB4644	R000221484	74550	12/02/2017
FDC7498	R000220466	60503	08/02/2017
FEA1642	R000215342	74550	09/01/2017
FEP3284	R000220184	56732	02/02/2017
FFZ9837	R000222010	60503	14/02/2017
FKA5335	R000223952	74550	26/02/2017
FLX7877	R000225147	74550	06/03/2017
FMB8802	R000220857	74550	08/02/2017
FPO9970	R000223066	60503	22/02/2017
FRY4410	R000203579	60503	17/11/2016
FZO5676	R000219226	56732	23/01/2017
GRI3164	R000222457	74550	18/02/2017
GYI0507	R000222860	74550	20/02/2017
IXX2903	R000221750	74550	15/02/2017
JNC7272	R000225568	60503	09/03/2017
KXV3841	R000227457	74550	19/03/2017
LOE1723	P000216477	57380	04/03/2017
MQJ0571	R000225010	56732	04/03/2017
NMQ8198	R000225558	60503	07/03/2017
NOJ0671	R000223135	74550	22/02/2017
OKO3253	R000220716	74550	08/02/2017
PVA9771	R000223852	74550	25/02/2017
PXE8174	R000220250	56732	04/02/2017

Total: 92



EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** VMW TRANSPORTES E TURISMO LTDA – ME **PROCESSO:** 11.255/17 **ASSINATURA:** 01/03/17 **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ONIBUSMICRO – ONIBUS E VAN **VALOR:** R\$ 13.363,35 **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL N°206/16 **VIGENCIA:** 07 MESES

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** FABRICANDO ARTE LTDA – ME **PROCESSO:** 12.372/17 **ASSINATURA:** 13/04/17 **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTISTICA OFICINEIRO CULTURAL RECREATIVO NO SITIO DO PICA PAU AMARELO **VALOR:** R\$ 1.785,00 **MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE N° 56/17 EDITAL DE CHAMAMENTO N°04-1/15 FUNDAMENTO: CAPUT DO ARTIGO 25 DA LEI FEDERAL N°8.666/93

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** FABRICANDO ARTE LTDA – ME **PROCESSO:** 12.379/17 **ASSINATURA:** 20/04/17 **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTISTICA CONTADOR DE HISTORIAS NO PARQUE MUNICIPAL DO VALE DI ITAIM PARA A SEMANA MONTEIRO LOBATO **VALOR:** R\$ 1.071,00 **MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE N° 57/17 EDITAL DE CHAMAMENTO N°04-1/15 FUNDAMENTO: CAPUT DO ARTIGO 25 DA LEI FEDERAL N°8.666/93

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** FABRICANDO ARTE LTDA – ME **PROCESSO:** 12.310/17 **ASSINATURA:** 31/03/17 **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTISTICA OFICINEIRO CULTURAL RECREATIVO NO SITIO DO PICA PAU AMARELO **VALOR:** R\$ 1.428,00 **MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE N° 55/17 EDITAL DE CHAMAMENTO N°04-1/15



FUNDAMENTO: CAPUT DO ARTIGO 25 DA LEI
FEDERAL N°8.666/93

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAUBATÉ **CONTRATADA:** OP ENGENHARIA
AVANÇADA LTDA EPP **PROCESSO:** 18.908/17
ASSINATURA: 28/03/17 **OBJETO:** LOCAÇÃO DE
GERADOR 150KVA PARA ATENDER A SECRETARIA DE
ESPORTES E LAZER **VALOR:** R\$ 8.500,02 **VIGENCIA:**
06 LOCAÇÕES **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL
N°213/16 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 41.338/16

PROCESSO N° 21.670/17
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 98/17
D E S P A C H O :

- 1 – Ratifico o presente processo nos termos dos documentos em anexo, que comprovam a inexigibilidade com base no "caput" do artigo 25, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações;
- 2 – Ao Serviço de Publicação e Registro de Atos Oficiais para publicar;
- 3 – Ao Serviço de Empenho, para emissão da Nota de Empenho em favor da firma **ROLANDO LUIS MARTINEZ NETO 21976283809**, no valor total de R\$ 357,00 (Trezentos e cinquenta e sete reais);
- 4 – Ao Serviço de Controle de Contratos e Convênios, para providências cabíveis;
- 5 – À Secretaria de Turismo e Cultura, para acompanhamento.

G.P., aos 20.04.17

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO N° 21.683/17
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 99/17
D E S P A C H O :

- 1 – Ratifico o presente processo nos termos dos documentos em anexo, que comprovam a inexigibilidade com base "caput" do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações;
- 2 – Ao Serviço de Publicação e Registro de Atos Oficiais para publicar;
- 3 – Ao Serviço de Empenho, para emissão da Nota de Empenho em favor da firma **VINICIUS DE ANDRADE SANTOS 35741390803**, no valor total de R\$ 357,00 (Trezentos e cinquenta e sete reais);
- 4 – Ao Serviço de Controle de Contratos e Convênios, para providências cabíveis;
- 5 – À Secretaria de Turismo e Cultura, para acompanhamento.

G.P., aos 20.04.17

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO N° 21.689/17
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 100/17
D E S P A C H O :

- 1 – Ratifico o presente processo nos termos dos documentos em anexo, que comprovam a inexigibilidade com base "caput" do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações;
- 2 – Ao Serviço de Publicação e Registro de Atos Oficiais para publicar;
- 3 – Ao Serviço de Empenho, para emissão da Nota de Empenho em favor da firma **VINICIUS DE ANDRADE SANTOS 35741390803**, no valor total de R\$ 1.428,00 (Um Mil Quatrocentos e Vinte e Oito Reais);



4 – Ao Serviço de Controle de Contratos e Convênios, para providências cabíveis;

5 – À Secretaria de Turismo e Cultura, para acompanhamento.

G.P., aos 20.04.17

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 22.824/17
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 103/17
D E S P A C H O :

1 – Ratifico o presente processo nos termos dos documentos em anexo, que comprovam a inexigibilidade com base no “caput” do artigo 25 do diploma legal, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações;

2 – Ao Serviço de Publicação e Registro de Atos Oficiais para publicar;

3 – Ao Serviço de Empenho, para emissão da Nota de Empenho em favor da firma **EDUARDO GUERRERO 29354330843**, no valor total de R\$ 357,00 (Trezentos e cinquenta e sete reais);

4 – Ao Serviço de Controle de Contratos e Convênios, para providências cabíveis;

5 – À Secretaria de Turismo e Cultura, para acompanhamento.

G.P., aos 20.04.17

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 22.831/17
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 105/17
D E S P A C H O :

1 – Ratifico o presente processo nos termos dos documentos em anexo, que comprovam a inexigibilidade com base no “caput” do artigo 25 do diploma legal, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações;

2 – Ao Serviço de Publicação e Registro de Atos Oficiais para publicar;

3 – Ao Serviço de Empenho, para emissão da Nota de Empenho em favor da firma **VINICIUS DE ANDRADE SANTOS 35741390803**, no valor total de R\$ 357,00 (Trezentos e cinquenta e sete reais);

4 – Ao Serviço de Controle de Contratos e Convênios, para providências cabíveis;

5 – À Secretaria de Turismo e Cultura, para acompanhamento.

G.P., aos 20.04.17

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 22.869/17
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 109/17
D E S P A C H O :

1 – Ratifico o presente processo nos termos dos documentos em anexo, que comprovam a inexigibilidade com base no “caput” do artigo 25 do diploma legal, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações;

2 – Ao Serviço de Publicação e Registro de Atos Oficiais para publicar;

3 – Ao Serviço de Empenho, para emissão da Nota de Empenho em favor da firma **FABRICANDO ARTE LTDA. ME**, no valor total de R\$ 357,00 (Trezentos e cinquenta e sete reais);

4 – Ao Serviço de Controle de Contratos e Convênios, para providências cabíveis;

5 – À Secretaria de Turismo e Cultura, para acompanhamento.

G.P., aos 20.04.17

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 22.882/17
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 111/17
D E S P A C H O :

1 – Ratifico o presente processo nos termos dos documentos em anexo, que comprovam a inexigibilidade com base no “caput” do artigo 25 do diploma legal, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações;

2 – Ao Serviço de Publicação e Registro de Atos Oficiais para publicar;



3 – Ao Serviço de Empenho, para emissão da Nota de Empenho em favor da firma **VINICIUS DE ANDRADE SANTOS 35741390803**, no valor total de R\$ 357,00 (Trezentos e cinquenta e sete reais);

4 – Ao Serviço de Controle de Contratos e Convênios, para providências cabíveis;

5 – À Secretaria de Turismo e Cultura, para acompanhamento.

G.P., aos 20.04.17

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 22.900/17
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 113/17
D E S P A C H O :

1 – Ratifico o presente processo nos termos dos documentos em anexo, que comprovam a inexigibilidade com base no “caput” do artigo 25 do diploma legal, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações;

2 – Ao Serviço de Publicação e Registro de Atos Oficiais para publicar;

3 – Ao Serviço de Empenho, para emissão da Nota de Empenho em favor da firma **VINICIUS DE ANDRADE SANTOS 35741390803**, no valor total de R\$ 357,00 (Trezentos e cinquenta e sete reais);

4 – Ao Serviço de Controle de Contratos e Convênios, para providências cabíveis;

5 – À Secretaria de Turismo e Cultura, para acompanhamento.

G.P., aos 20.04.17

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 22.918/17
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 115/17
D E S P A C H O :

1 – Ratifico o presente processo nos termos dos documentos em anexo, que comprovam a inexigibilidade com base no “caput” do artigo 25 do diploma legal, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações;

2 – Ao Serviço de Publicação e Registro de Atos Oficiais para publicar;

3 – Ao Serviço de Empenho, para emissão da Nota de Empenho em favor da firma **PATRICIA SOUZA DE OLIVEIRA 14463710855**, no valor total de R\$ 357,00 (Trezentos e cinquenta e sete reais);

4 – Ao Serviço de Controle de Contratos e Convênios, para providências cabíveis;

5 – À Secretaria de Turismo e Cultura, para acompanhamento.

G.P., aos 20.04.17

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 22.932/17
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 117/17
D E S P A C H O :

1 – Ratifico o presente processo nos termos dos documentos em anexo, que comprovam a inexigibilidade com base no “caput” do artigo 25 do diploma legal, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações;

2 – Ao Serviço de Publicação e Registro de Atos Oficiais para publicar;

3 – Ao Serviço de Empenho, para emissão da Nota de Empenho em favor da firma **FABRICANDO ARTE LTDA. ME**, no valor total de R\$ 1.428,00 (Um mil, quatrocentos e vinte e oito reais);

4 – Ao Serviço de Controle de Contratos e Convênios, para providências cabíveis;

5 – À Secretaria de Turismo e Cultura, para acompanhamento.

G.P., aos 20.04.17

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



PROCESSO Nº25.667/17

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/16

D E S P A C H O: Autorizo a contratação de hotel, constante do presente processo, a favor da firma: **SAN MICHEL PALACE HOTEL LTDA - EPP**, no valor total de R\$ 27.070,00 (Vinte e sete mil e setenta reais);
G.P, aos 20.04.17

JOSE BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA SEED Nº 020, DE 20 DE ABRIL DE 2017

Vanessa Cristine Binotto de Moraes Pinto, Gerente da Área de Educação, respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 236, de 21 de dezembro de 2010 e, à vista dos elementos constantes do Processo nº 25.711/2017,

RESOLVE:

I – Instaurar a presente Sindicância para apuração de possíveis irregularidades e eventual responsabilidade funcional:

II – Designar a Comissão Permanente de Sindicância constituída pela Portaria SEED nº 011, de 03 de março de 2017, composta pelas servidoras: Avelina Maria Pereira Neves – matrícula 20.285; Rosângela Maria de Moura Santos – matrícula 02.170 e Luiza Maria Miranda de Souza – matrícula 23.107, para sob a presidência da primeira, diligenciar e apurar o ocorrido, bem como concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação do presente ato.

Secretaria de Educação, aos 20 de abril de 2017.

Vanessa Cristine Binotto de Moraes Pinto

**Gerente da Área de Educação respondendo pela
Secretaria de Educação**